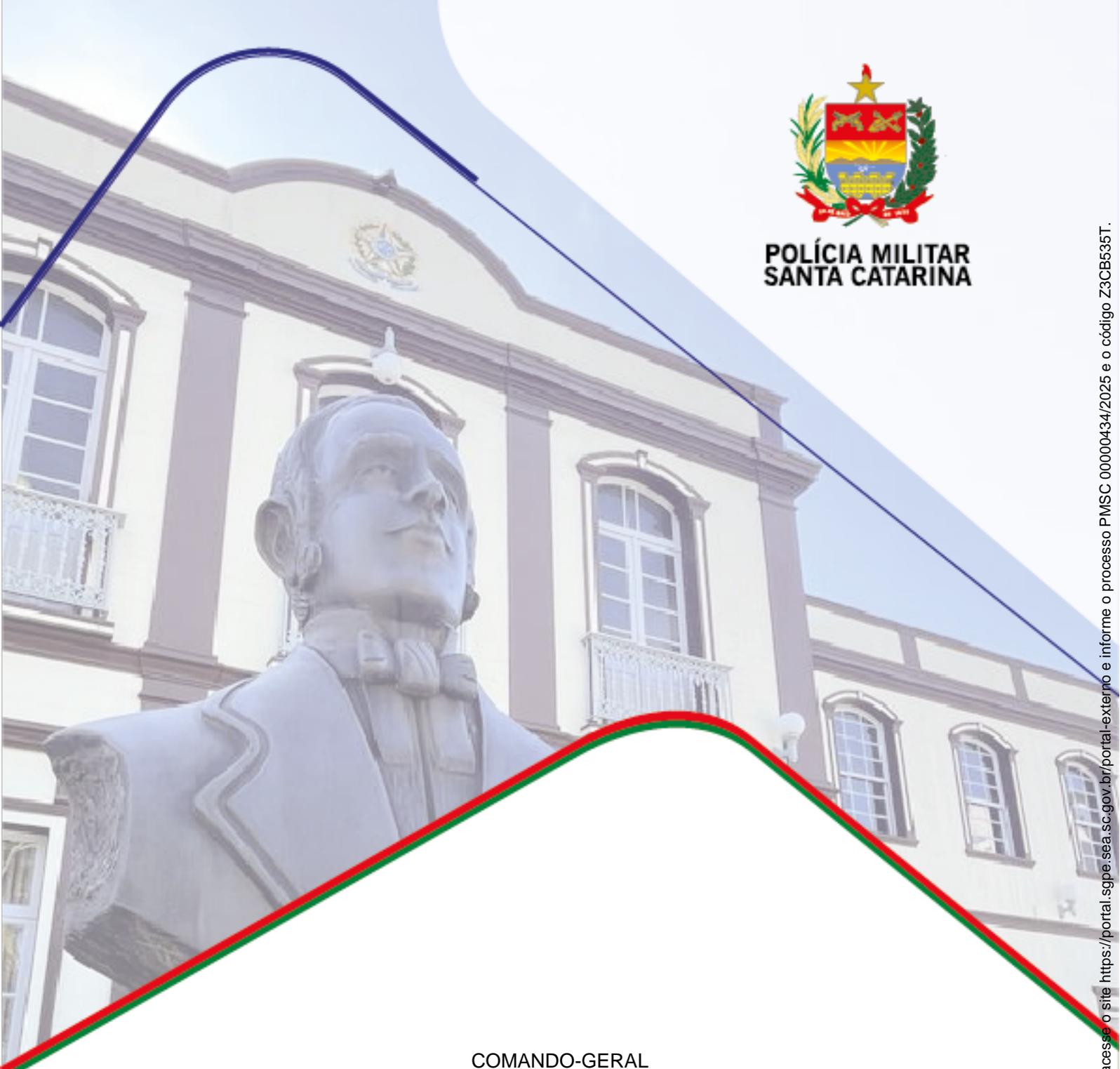




**POLÍCIA MILITAR  
SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

## **BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 9**

07 DE MARÇO DE 2025

COMANDO-GERAL

# 1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

## Nota #005532

DISPOSIÇÃO – ST PM Mat. 926592-9 PAULO CESAR SOUZA à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Segue anexo.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **N6P37SF2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 25/02/2025 às 17:49:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDA1MzZfNTM4XzlwMjVfTjZQMzdTRjI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00000536/2025** e o código **N6P37SF2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)**

### **3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC**

### **4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC**

**Nota #005777**

Nota de transferência nº 108/DP-2/2025

Nota de transferência nº 108/DP-2/2025

Gerado em: 28/02/2025-13:46

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), **TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

**MAJOR PM Matrícula 0928340-4-01 MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**

OPM Origem: 18B-SCMT (BRUSQUE)

OPM Destino: CME (SAO JOSE)

**DETERMINAÇÃO:**

1. Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 05/03/2025

Data de Apresentação na OPM Destino: 10/03/2025

2. O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

3. O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

**DIOGO GAMBA PIONER**  
Diretor de Pessoal da PM

Nota publicada em BI

## 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

### Nota #005231

Despacho exaurido pelo senhor Diretor da DALF, Cel PM Luciano Beneval de Souza, com referência: Processo SGPe PMSC 22864/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

## DESPACHO

**Referência:** Processo SGP-e PMSC 00022864/2024

Trata-se do IT 001/IT/2ºBPMRv/2024, instaurado por ordem do Senhor Tenente Coronel PM Giovani Santos Constanza, Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com o intuito de apurar os danos causados no drone pertencente ao 10º Grupo de Polícia Militar Rodoviária, verificado durante a realização de treinamento em sistemas de aeronaves remotamente tripuladas realizado no município de Chapecó-SC.

Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto Nº 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com o ATO nº 291-2025, publicado em DOE nº 22448, de 07 de Fevereiro de 2025, resolvo:

1. Arquivar o presente inquérito técnico após a conclusão a que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados ao equipamento mencionado acima.

A análise dos autos demonstrou a impossibilidade de apurar a autoria da avaria no drone, pois não há nenhuma prova técnica que permita identificar um responsável. A verificação da operabilidade do equipamento evidenciou uma lacuna entre os dias 28 de março (última data de operação) e 2 de abril (data da constatação da avaria), sem qualquer registro no sistema que possibilite determinar o uso do aparelho nesse período.

Diante disso, restou apenas a oitiva dos envolvidos. O Cabo PM Roger Piardi Andreatta declarou que apenas no segundo dia de instrução tiveram acesso ao drone e, nesse momento, constataram que o equipamento estava avariado. O militar afirmou ainda que, na

última vez em que operou o drone, na semana anterior ao treinamento, o aparelho encontrava-se em perfeitas condições. Além disso, relatou que, em conversa com o instrutor da instrução, foi-lhe informado que não havia possibilidade de o dano ter ocorrido durante o transporte.

Os depoimentos dos demais participantes, Cabo PM Luciano dos Reis de Moura e Sargento PM Everson Beneveni, foram uníssonos ao afirmar que o drone permaneceu na viatura sem qualquer uso antes do treinamento e que, sem registros de operação nos dias anteriores, não havia como determinar quem causou a avaria no equipamento.

Para esclarecer os fatos, foram ouvidos ainda os Comandantes de Guarnição responsáveis pelo serviço nos dias 29, 30 e 31 de março de 2024, os quais confirmaram que o drone não foi utilizado durante seus respectivos turnos. Assim, restou comprovado um intervalo sem qualquer registro de uso entre os dias 28 de março e 2 de abril, impossibilitando a identificação do momento exato da avaria e, conseqüentemente, a autoria do dano.

Diante da ausência de provas técnicas e testemunhais que permitam atribuir a responsabilidade a um agente específico, conclui-se que não há meios hábeis para determinar o responsável pelo dano.

2. Ao Sr. Tenente Coronel PM Diretor Interino da DTIC para providenciar:

- Publicação desta Decisão em Boletim Oficial da PMSC – BOPM;
- Arquivar os autos digitais no Setor de Análise de Inquérito Técnico da DTIC.

Florianópolis – SC, 14 de Fevereiro de 2025.

**Assinado eletronicamente**  
Luciano Beneval de Souza  
Cel PM Diretor da DALF



**Nota #005232**

Despacho exaurido pelo senhor Diretor da DALF, Cel PM Luciano Beneval de Souza, com referência: Processo SGPe PMSC 51188/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

## DESPACHO

**Referência:** Processo SGP-e PMSC 00051188/2024

Trata-se do IT 001/17ºBPM/2020, instaurado por ordem do Sr. Tenente Coronel PM Daniel Screpanti Borges Monteiro, Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar, por meio da designação contida na Subportaria nº 001/IT/2020/17º BPM, de 26 de julho de 2023 com o intuito de apurar as causas e as responsabilidades pelos danos materiais envolvendo a câmera do Sistema Bem-Te-Vi da PMSC, identificada como JVE\_CEN\_094, PIM nº 124252, que foi danificada por um caminhão na Rua Minas Gerais, cruzamento com a Rua Tupy, conforme ocorrência protocolo nº 5884298 e registro nº 0447379/2020-BOCOP-02273.2020.0003060.

Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto Nº 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com o ATO nº 291-2025, publicado em DOE nº 22448, de 07 de Fevereiro de 2025, resolvo:

1. Arquivar o presente inquérito técnico após a conclusão a que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados ao equipamento mencionado acima.

A análise dos autos demonstrou que, no dia 07 de julho de 2020, um caminhão M.BENZ/AXOR, placas HIA-4228, colidiu contra um poste contendo uma câmera do Sistema Bem-Te-Vi da PMSC, pertencente ao 17º Batalhão de Polícia Militar. O motorista do caminhão, identificado posteriormente como Marcelo da Silva Bonfim, evadiu-se do local sem prestar informações, sendo posteriormente localizado pela guarnição.

O inquérito técnico apurou que o motorista realizou uma manobra ao tentar acessar a Rua Tupy, momento em que colidiu contra o poste, danificando a câmera identificada como JVE\_CEN\_094, PIM nº 124252. A perícia constatou danos estruturais no equipamento, impossibilitando sua reinstalação. O orçamento da empresa responsável pelos reparos, XPTi Tecnologias em Segurança, indicou um custo de R\$ 22.599,12 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos) para a substituição do ponto completo de videomonitoramento, incluindo a câmera, o poste, a caixa de comunicação e demais acessórios.

A empresa Delasio da Silva Inácio, CNPJ 85.225.621/0001-26, empregadora do motorista, reconheceu o dano e acionou a seguradora Bradesco Seguros, que efetuou o ressarcimento integral à Polícia Militar de Santa Catarina, com o valor sendo direcionado ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), conforme Guia de Recebimento nº 2024GR004978, SIGEF.

Diante dos fatos apurados e do ressarcimento já efetuado, não há pendências financeiras relacionadas ao dano, ficando a empresa responsável pelo evento devidamente identificada.

2. Ao Sr. Tenente Coronel PM Diretor Interino da DTIC para providenciar:

- Publicação desta Decisão em Boletim Oficial da PMSC – BOPM;
- Arquivar os autos digitais no Setor de Análise de Inquérito Técnico da DTIC.

Florianópolis – SC, 20 de Fevereiro de 2025.

**Assinado eletronicamente**  
Luciano Beneval de Souza  
Cel PM Diretor da DALF



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T001I62E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANO BENEVAL DE SOUZA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 20/02/2025 às 16:18:42

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 20/09/2024 - 14:35:50 e válido até 20/09/2027 - 14:35:50.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUxMTg4XzUxMjkzXzlwMjRfVDBPMUk2MkU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00051188/2024** e o código **T001I62E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005483**

Ata de reunião da CPP



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**Ata de Reunião extraordinária nº 03, de 25 de fevereiro de 2025.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do Senhor Coronel PM Joffrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, extraordinariamente, para dar cumprimento a decisão judicial nos autos nº 5015109-07.2024.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, na qual *foi julgado parcialmente procedente o pedido formulado por ALINE MARI LUCAS em face do Estado de Santa Catarina, para o fim de determinar a nulidade do "conceito moral" emitido pela CPP.* Demanda esta que foi ajuizada pela Cabo PM Mat 930458-4 ALINE MARI LUCAS, em razão da sua retirada da lista de candidatos aptos a continuar no certame do CFS 2024 II, consignada em ata de reunião nº 09, de 29 de agosto de 2024, com base na ficha de conceito profissional emitida pelo Capitão PM Comandante da 1ª Cia do 38º BPM. O senhor Presidente da CPP inicialmente saudou os presentes e posteriormente solicitou ao senhor Secretário da CPP que fosse dado prosseguimento ao assunto em pauta. Após as informações iniciais o Major PM Secretário da CPP comunicou ao colegiado o cumprimento da presente decisão judicial no tocante a anulação do conceito moral desfavorável à Cabo PM Mat 930458-4 ALINE MARI LUCAS, no certame para o CFS 2024 II, mantendo o conceito profissional desfavorável do Comandante imediato por não haver pedido expresso por parte da autora na petição inicial. Esclareceu, ainda que o *"conceito profissional" favorável, emitido por seu comandante, é requisito legal para a ascensão na carreira da Praça Militar, fundamenta-se nos atributos inerentes à aptidão profissional policial militar e, no caso de emissão de "conceito profissional" desfavorável, deve ser justificado.* Ao passo que, o *"conceito moral", requisito legal para ascensão na carreira, se baseia nas análises das informações referentes ao "conceito profissional", da potencialidade para desempenho de cargos superiores, nos preceitos de ética, conduta moral e profissional, nas punições sofridas, e no cumprimento de penas restritivas de liberdade ou suspensão do cargo.* Ressalte-se que o *"conceito moral", quando desfavorável, deve ser justificado e inserido em ata, o que não ocorreu no ata nº 09, de 29 de agosto de 2024: "...OBS: Os Cabos PM Mat. 927630-0 RODRIGO FRANCO BEDIN, Mat. 928277-7 CARLOS FELIPH LOCH WOLFF, Mat. 392108-5 MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 930458-4 ALINE MARI LUCAS, Mat. 928862-7 WAGNER JOHAN HEINRICHS, Mat. 928417-6 EDERSON SZESKOSKI, Mat. 928674-8 DARLA HENRIQUE COSTA, Mat. 928873-2, JONHY CARLOS WRONSKI, Mat 932574-3 JOEL RODRIGO MIHALSKI, receberam conceitos desfavoráveis de seus comandantes, portanto, retirados da lista...."*. O Major Secretário concedeu a palavra ao colegiado, questionando se houvesse alguma observação ou pergunta a ser feita em relação à decisão judicial em pauta. Não sendo apresentada nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse o registro dos assuntos tratados nesta sessão, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, encaminhada cópia à Assistência Jurídica do Comando-Geral e arquivada na secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

**JOFREY SANTOS DA SILVA**  
Cel PM SubCmt Geral – Presidente da CPP

**DIOGO GAMBA PIONER**  
Ten Cel PM Membro da CPP – Diretor de Pessoal

**CARLSBAD VON KNOBLAUCH**  
Ten Cel PM Membro da CPP

**CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR**  
Ten Cel PM Membro da CPP

**FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA**  
Maj PM Membro da CPP

**JOÃO HÉLIO SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS**  
Maj PM Secretário da CPP

**TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO**  
Cap PM Membro da CPP

**LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA**  
2º Ten PM Membro da CPP

**PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA**  
1º Ten PM Membro da CPP

**DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA**  
Subten PM Membro da CPP

**VANESSA GATTI**  
3º Sgt PM Membro da CPP

**EMANUELA DE MEIRA ALVES**  
Cb PM Membro da CPP



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **F7UGY930**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLSBAD VON KNOBLAUCH** (CPF: 006.XXX.039-XX) em 28/02/2025 às 14:38:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA** (CPF: 049.XXX.109-XX) em 28/02/2025 às 16:46:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO** (CPF: 048.XXX.569-XX) em 28/02/2025 às 16:57:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA** (CPF: 073.XXX.119-XX) em 28/02/2025 às 17:15:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMANUELA DE MEIRA ALVES** (CPF: 052.XXX.019-XX) em 28/02/2025 às 18:06:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYANI APARECEIDA DA CUNHA** em 28/02/2025 às 18:34:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR** (CPF: 043.XXX.509-XX) em 28/02/2025 às 21:04:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/03/2025 às 11:50:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO HELIO SCHNEIDER DE S. SANTOS** (CPF: 220.XXX.458-XX) em 05/03/2025 às 12:35:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:59 e válido até 15/06/2118 - 09:41:59.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExMzA2XzExMzQ1XzlwMjVfRjdVR1k5MzA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00011306/2025** e o código **F7UGY930** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005502**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº063/JMC/2025, **JOÃO CÉSAR CORREIA**, 2ºSGT PM Ref Mat 902323-2, CPF 418.389.809-97, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005505**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº064/JMC/2025, **GILBERTO SOUZA DOS SANTOS**, ST PM RR Mat 906524-5, CPF 443.185.539-49, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005512**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº069/JMC/2025, **VICENTE PAULO DE BRITTO**, 3ºSTG PM RR Mat 910736-3, CPF 458.990.889-15, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005515**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº061/JMC/2025, **ONILDO FRANCISCO DE SOUZA**, CB PM RR Mat 908942-0, CPF 245.493.989-49, **a contar de 21 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005520**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº065/JMC/2025, **NILO WINTER**, SD PM Ref Mat 900621-4, CPF 400.362.369-15, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005535**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº067/JMC/2025, **NEREU LEARCINO LUIZ**, 1ºSGT PM Ref Mat 90610621-4, CPF 400.362.369-15, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005541**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº058/JMC/2025, **LEONARDO WIRTH**, 3ºSGT PM RR Mat 924614-2, CPF 810.862.029-53, **a contar de 20 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 05 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005568**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei nº 6.218/83, **CLAUDINEI BRICK**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 919656-0-01**, CPF nº 732.739.619-53, **contar de 05 de março de 2025**.

Florianópolis, 05 de março de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005687**

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10º do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso VI do art. 111, no inciso II do art. 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 070/JMC/2025, **JONATAN DOS SANTOS DE LIMA**, 1º Sargento PM Mat **928147-9-01**, a contar de **24 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005697**

**LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **MATEUS PEREIRA SCHETTINI**, Soldado da Polícia Militar, **mat. 611156-4-01**, a contar de **07 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**EMERSON FERNANDES**

**Cel. PM Comandante Geral da PMSC**

**Nota #005730**

**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, e de acordo com o inciso II do § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei nº 6.218/83, e ainda no art. 2º da Portaria nº 179/PMSC/25, c/c inciso I do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/24, a **RENAN FIGUEREDO FARIAS**, Cabo PM mat. **932902-1-01**, lotado atualmente no (a) 19BPM/1CIA/2PEL/3GP, na cidade de Maracajá, por no mínimo 06 (seis) meses até no máximo por 02 (dois) anos, a contar de **01 de abril de 2025**.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #005756**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **LUIZ CARLOS DAMACENA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **921046-6-01**, CPF nº 944.708.639-04, **contar de 28 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

**Cel. PM Comandante-Geral**

**Nota #005760**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **CARLOS ANTONIO ARAUJO**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **918660-3-01**, CPF nº 585.398.329-68, **contar de 05 de março de 2025**.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

**Cel. PM Comandante-Geral**

**Nota #005833**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **IRAMAR BATINGA METZKER**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 919222-0-01**, CPF nº 560.476.659-34, **contar de 06 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005871**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e Art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **RICARDO ALVES DA SILVA**, Coronel da Polícia Militar, **mat. 919720-6-01**, a contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005931**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO GUIMARÃES**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 919466-5-01**, a contar de **06 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005947**

**INDEFERIR O PEDIDO DE AGREGAÇÃO**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base no Decreto Lei nº 1860/2022 e Portaria nº 14/PMSC/2023, de 17 de janeiro de 2023 e ainda com base no art. 82; art. 83; ar. 124, inciso II e art. 125, todos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, com fito de frequentar o Curso de Formação Policial da Polícia Rodoviária Federal requerido por **EMERSON ALMEIDA DE MATOS**, Soldado PM Mat. **733577-6**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel Diretor Interino de Pessoal da PMSC

**Nota #005971**

**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, e de acordo com o inciso II do § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei nº 6.218/83, e ainda no art. 2º da Portaria nº 179/PMSC/25, c/c inciso I do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/24, a **HÉRCULES HENRIQUE LIMA**, Cabo PM mat. **670573-1-01**, lotado atualmente no (a) 5CRPM/COPOM/GRUPO DE ATENDENTES, na cidade de JOINVILLE, por no mínimo 06 (seis) meses até no máximo por 02 (dois) anos, a contar de **01 de abril de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

**Nota #005988**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **JOSÉ ROBERTO ESPINDOLA**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **918847-9-01**, a contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #005993**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO CAETANO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919611-0-01**, contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 07 de março de 2025.

**Emerson Fernandes**

Cel. PM Comandante-Geral

## **6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)**

**FLORIANÓPOLIS , 07 DE MARÇO DE 2025**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

EMERSON FERNANDES

CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z3CB535T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/03/2025 às 18:56:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X1ozQ0I1MzVU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **Z3CB535T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.